

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019**

**I – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019**

**II – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.921/2018**

**III - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

**IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço unitário.**

**V - OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico com as atividades de gestão, coordenação e operação do sistema de vídeo monitoramento da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

**VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 30 de janeiro de 2019

**CREDENCIAMENTO:** 08h30min às 08h59min

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min. – HORÁRIO DA BAHIA

**LOCAL:** Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-BA.

6.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

**VII - OBJETO**

7.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico com as atividades de gestão, coordenação e operação do sistema de vídeo monitoramento da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA. conforme especificações constantes no **Anexo II**.

**VIII - CREDENCIAMENTO / CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos **ou** aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

8.2. Não será admitida a participação:

8.2.1. conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

8.2.2. de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

8.2.3. empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

8.2.4. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

8.2.5. pessoas físicas;

8.2.6. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

8.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**8.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**8.2.9.** empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

**8.4.** Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

**8.5.** A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

## IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico com as atividades de gestão, coordenação e operação do sistema de vídeo monitoramento da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.  
**Nome e Endereço do licitante:**  
**Identificação dos Envelopes:**  
 - ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
 - ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

**9.2.** Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.

**9.2.1.** A colocação de elementos de **um envelope em outro** acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

**9.2.2. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;**

**9.3.** Os documentos solicitados em deverão ser apresentados original ou cópias autenticadas por tabelião ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**9.3.1. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura conforme o TÓPICO VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO AUTENTICADOS, EM NENHUMA HIPÓTESE, DOCUMENTOS NO DIA DA SESSÃO DE ABERTURA.**

**9.3.2.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis

## 9.4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.4.1.** O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

**9.4.2.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar **todas as despesas** e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

**9.4.3.** Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais

valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

## 9.5. CONTEÚDO DO “ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS”.

9.5.1. A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

9.5.1.1 em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo Representante Legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

9.5.1.2. **preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;**

9.5.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no **ANEXO II – Termo de Referência**, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado **ANEXO II** deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.

9.5.1.4. conter **declaração** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

9.5.1.5. conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.5.1.6. validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

9.5.1.7. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados nas Centrais de Vídeo Monitoramento deste Município, localizadas respectivamente na Sede do Município, localizado a Rua Luiz Antonio Garcez, 19, Centro e em Praia do Forte, Avenida do Farol, S/N.

9.5.1.8. conter **declaração**, indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

9.5.1.9. conter **declaração** informando **Instituição Financeira (Banco)**, **número da Agência** e **número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

9.5.1.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

9.7. A apresentação da proposta comercial **implica** na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8. Todos os dados constantes da proposta **são** de inteira responsabilidade do proponente, não podendo argüir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

9.9. Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens **não** previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10. A aceitação da proposta será feita para o **menor preço global**, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

9.10.1. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11. Serão **desclassificadas** as propostas que:

9.11.1. não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

9.11.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.11.3. apresentarem proposta alternativa;

9.11.4. não apresentem planilha de composição de custos.

9.11.5. não apresentem especificações/características conforme Anexo II – Termo de Referência.

**9.11.6. Propostas com os valores unitários e global superiores aos limites estabelecidos pela administração ou com erros de soma e multiplicação maiores que 0,1% (zero vírgula um por cento) do Valor Total de referência da Administração, indicado no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.**

**9.12. CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - HABILITAÇÃO”** - A documentação relativa à Habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

**9.12.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

**9.12.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

**9.12.1.1.1.** A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos apresentada por aquele Órgão.

**9.12.1.1.2.** Conter **declaração** emitida pelo licitante da **inexistência de fato superveniente** à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

**9.12.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.12.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.12.1.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei.

**9.12.1.5.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

**9.12.1.6.** Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

**9.12.1.7.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.12.1.8.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e alterações e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**9.12.1.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**9.10.2. Quanto à qualificação TÉCNICA:**

**9.10.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

**9.10.2.1.1.** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**9.10.2.1.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**9.10.2.2. Declaração** informando que tem no seu quadro funcional um profissional de nível superior na área de **Engenharia Elétrica e um profissional de nível técnico na área de eletrotécnica;**

**9.10.2.2.1.** Certidão de Registro no CREA, devidamente atualizado, contendo os dados cadastrais atuais, dos profissionais indicados no Item 9.10.2.2. devendo ser comprovadas suas regularidades perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;

**9.10.2.3. Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços:**

**9.10.2.3.1.** Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante declarar e comprovar o seu vínculo com o responsável técnico através da Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços

**9.10.2.3.2.** Apresentação de **declaração individual** dos profissionais indicados nos Itens 9.10.2.2 e 9.10.2.3 autorizando suas inclusões nas prestações dos serviços.

**9.10.2.4.** Certificação da empresa licitante e de pelo menos dois dos seus representantes, funcionários efetivos e ou sócios, que comprovem sua capacidade técnica para manutenção e configuração do software de gerenciamento de sistema de vídeo-monitoramento por câmeras de segurança tipo IP HD instalado na central de vídeo monitoramento de Mata de São João, Software DIGIFORT, por meio de certificação emitida pelo fabricante do software DIGIFORT que esteja dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante. A certificação da empresa deverá ser comprovada por certificado emitido pelo fabricante do software e estar cadastrada em site oficial do fabricante do software onde conste a certificação da licitante interessada;

**9.10.2.5.** Atestado fornecido pelo mesmo fabricante do NVR (Servidor) no Brasil, instalado na Central de Vídeo Monitoramento de Mata de São João, SDC, que ateste que a empresa licitante possui a capacidade técnica para manutenção preventiva e corretiva do NVR (Servidor). O Atestado deve ter assinatura, ser carimbado e conter nome e função do responsável do fabricante que o atesta e emite.

**9.10.2.6.** Apresentação de Atestado de serviço de operação e manutenção de Central de Vídeo Monitoramento, homologado pelo CREA-BA, incluída a operação de câmeras Speed Dome IP HD, NVR, Monitores Profissionais e rede estrutura de dados por meio de fibra ótica e rádio transmissão. O atestado deve ser fornecido com assinatura, nome completo e função de quem o assinou. Apresentando no Ato da Assinatura Contratual a CAT e ART emitidos pelo CREA-BA;

**9.10.2.7.** Apresentação de Certificado de conclusão de curso de capacitação em manutenção de câmeras tipo IP HD, emitido em nome de um funcionário efetivo do quadro de funcionários da licitante e fornecido por um fabricante de câmeras com sede no Brasil. O Certificado deve ser emitido em papel timbrado e constar carimbo e o número do CNPJ do fabricante, bem como assinatura e função do representante responsável por sua emissão;

**9.10.2.8.** Entrega da **cópia autenticada do documento comprobatório da Visita Técnica** emitido pelo **Departamento de Tecnologia da PMSJ**, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pelo **Departamento de Tecnologia da PMSJ** ou **Declaração do Responsável Técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, apresentando em conjunto os seguintes documentos:**

- 1) **CÓPIA AUTENTICADA do documento de identificação com foto e,**
- 2) **Certidão no CREA/CAU devidamente atualizada contendo os dados cadastrais atuais.**

**9.10.3.** quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.10.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

**9.10.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.2.1.** Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar **“notas explicativas”** quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N.º. 1.185/09 – NBC TG 26, N.º. 1.255/09 – NBC TG 1000, 4.º. do Art. 176 da Lei N.º. 6.404/76.

**9.10.3.3.** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

**LG** = Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

**SG** = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

**LC** = Ativo Circulante

Passivo Circulante

**9.10.3.4.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

**9.10.4.** Os índices de que tratam os itens **9.10.3.3.** e **9.10.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

**9.10.5. Declaração** de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**9.10.6.** Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.7.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**9.10.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

#### X - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO

**10.1. CASO OPTE pela Visita Técnica a licitante deverá comparecer através de Responsável Técnico, munido dos seguintes documentos:**

- 3) **Declaração que o autorize participar da Visita Técnica;**
- 4) **CÓPIA AUTENTICADA do documento de identificação com foto e,**
- 5) **Certidão de Registro no CREA devidamente atualizada contendo os dados cadastrais atuais.**

**10.1.1. Visita Técnica:** A visita caso seja optada, deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Tecnologia da PMSJ, por meio eletrônico, qual seja, helio.alves@pmsj.ba.gov.br ou através do telefone (71) 3635-1310, Ramais: 231 ou 205

**10.1.1.1.** No final da **Visita Técnica** deverá retornar entrar em contato com o Departamento de Tecnologia para recebimento do **Atestado de Visita Técnica**, conforme **Anexo V** deste Edital, o qual **deverá** constar no Envelope B – Habilitação.

**10.2.** O Representante Legal da Licitante indicado conforme o Item 10.1., deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante do Departamento de Tecnologia do Município.

**10.3.** Após a saída para realização da **Visita Técnica**, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de acompanhantes.

**10.4.** No horário, data e local estabelecidos no **Tópico VI** deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

**10.4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento**, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

**10.4.1.1.** Caso seja apresentada **carta de credenciamento** ou **procuração particular**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**10.4.2.** A **procuração particular** ou **carta de credenciamento** de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados** devidamente registrados no Órgão Competente.

**10.4.3.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**10.4.4.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

**10.4.5.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**, **acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

**10.4.6.** Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**10.5.** Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à sessão.

**10.6.** Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **Envelope A**, contendo a Proposta Comercial, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital.

**10.6.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada será utilizado critério de desempate, conforme Lei Complementar N°. 123/2006 e alterações posteriores, devendo proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão dos direitos que lhes são concedidos pela Legislação específica.

**10.6.1.1.1.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser alterado em razão de interposições de Recursos, os quais serão devidamente comunicados pela Presidente da Comissão de Licitações do Município, sendo considerado para atendimento do Item 10.2.1 novo prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado do Recurso.

**10.6.1.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais em relação às propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.2.** Após o julgamento e classificação das propostas, a COMPEL procederá a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados.

**10.6.3.** Após o julgamento e classificação das Propostas, a COMPEL procederá a abertura dos ENVELOPES B, contendo a documentação relativa à Habilitação das concorrentes classificadas, caso as empresas desclassificadas, se houver, abram mão do prazo recursal devidamente registrado em Ata.

**10.6.4.** A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

**10.7.** Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o **Anexo II – Termo de Referencia**, onde consta a Planilha para Estimativa dos Preços Unitários e Global.

**10.8.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**10.9.** Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.

**10.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**10.11.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

**10.12.** Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.

**10.13.** A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **XI - CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica**, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c. prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**11.2.2.** Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item 11.2, a PMSJ poderá convocar os



licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**11.3.** O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observadas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso IV, mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado**

**11.4.** Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**11.5.** O Contrato firmado com a PMSJ não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**11.6.** O Contrato decorrente desta licitação poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**11.7. A CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- II. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade.
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- IV. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital.
- V. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato.
- VI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- VII. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93.
- VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- IX. Arcar com todos os custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro total, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa do contrato
- X. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- XI. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**.
- XII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- XIII. Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente.
- XV. Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste edital;
- XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XVII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

#### **XIX. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES**

- a) O serviço gestão e operação do Sistema de Vídeo Monitoramento deve ser executado de forma contínua e ininterrupta, havendo a substituição dos turnos sem descontinuidade perfazendo um serviço diário de 24h de segunda a segunda, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- b) Os operadores de câmeras devem exercer seu serviço em escala de 12h, sendo substituído por outro operador a cada 12h de serviço de forma que o serviço não seja interrompido.
- c) O serviço de Coordenador de sistema de vídeo monitoramento, será executado em escala diária de serviço, em horário comercial e dias úteis. O Coordenador exercerá o regime de serviço de 8h diárias.
- d) À contratada cabe o gerenciamento de seus funcionários que estejam disponibilizados para a referida prestação do serviço, e a contratante o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.
- e) A contratada deverá dispor dos profissionais nos locais indicados previamente pela Coordenação de TI desta Prefeitura, abrangendo os limites geográficos deste Município.

#### **XX. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **1. Serviço de Operador de Vídeo Monitoramento por Câmeras - se refere à:**

- A. Executar a operação, movimentação e controle das câmeras de forma remota, por meio do software de monitoramento de dentro da central de Vídeo Monitoramento;
- B. Executar a observação e a vigilância das imagens das câmeras reproduzidas nas telas da central de vídeo monitoramento;
- C. Marcar, gravar e nomear imagens de situações relevantes, que possam servir as autoridades públicas e policiais em provas, quando estas forem capturadas pelas câmeras e percebidas pelos operadores do sistema;
- D. Informar as autoridades policiais quando observarem condutas suspeitas ou criminosas nas imagens capturadas pelas câmeras e reproduzidas nos monitores da central de vídeo monitoramento;
- E. Manter ligados e em funcionamento todos os equipamentos componentes da Central de Vídeo Monitoramento, informando ao Coordenador e a empresa responsável pela manutenção do sistema e dos equipamentos quando perceber algum equipamento ou sistema defeituoso;
- F. Resgatar imagens de fatos capturadas pelas câmeras e gravadas no storage do sistema, sempre que solicitado ou para informar e acompanhar as autoridades policiais em ocorrências em andamento ou passadas.

##### **2. Serviço de Coordenador de Sistema de Vídeo Monitoramento – se refere à:**

- A. Executar a coordenação e supervisão dos operadores do sistema de vídeo monitoramento;
- B. Coordenar os serviços dos operadores, cobrar presença, fazer escalas de serviço, autorizar e providenciar permutas na falta de operadores de forma a não permitir interrupções no serviço;
- C. Visualizar as falhas do sistema e dos equipamentos relatando as ocorrências em relatórios diários, fazer as correções e substituições de peças que estejam ao seu alcance e auxiliar na análise das causas mais freqüentes de chamados e propor soluções.
- D. Aplicar treinamentos de operação e capacitação do sistema de vídeo monitoramento para os operadores do sistema;
- E. Ocupar o lugar dos operadores executando a operação do sistema quando da ausência dos operadores ao mesmo tempo em que providencia a substituição e assunção um operador substituto, permanecendo na operação até a chegada de um novo operador;
- F. Prestar a manutenção básica nos equipamentos de hardware e software, bem como na rede lógica do sistema de vídeo monitoramento;
- G. Gerir o armazenamento das imagens capturadas pelas câmeras e armazenadas pelo sistema, marcando as imagens relevantes de forma a não permitir a sua subscrição, bem como atender as demandas de visualização e requerimentos de imagens.

#### **XXI. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 1. Executar os serviços de operação e coordenação do sistema de vídeo monitoramento, providenciando para manter em operação o quantitativo de operadores e coordenadores do sistema contratado pela contratante;
- 2. Providenciar a gestão e armazenamento das imagens capturadas pelas câmeras de forma evitar a subscrição das imagens notificadas pelos operadores e gestores do sistema, providenciando o atendimento dos requerimentos das imagens pelas autoridades competentes por meio do setor responsável da Contratante;
- 3. Providenciar para que os operadores do sistema cumpram com a escala de serviço estabelecida pela contratada

de forma a manter o serviço de operação ininterrupto.

4. Providenciar para que os coordenadores cumpram com a escala de serviço e com as suas obrigações previamente estabelecidas;
5. Manter junto à Administração durante os turnos de trabalho preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
6. Manter seu pessoal uniformizado nas dependências da Central de Vídeo Monitoramento, assumindo os custos inerentes aos uniformes e crachás;
7. Manter seu pessoal informado sobre alterações de funcionamento da Contratante;
8. Implantar, de forma adequada, a planificação e execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do serviço;
9. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de horas extras e/ou fora do horário Administrativo;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
12. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
13. Responsabilizar, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
16. Providenciar o treinamento e atualização dos conhecimentos de operação e reparos básicos dos equipamentos e software do sistema de vídeo monitoramento
17. Executar os serviços de forma ágil;
18. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição e
  - f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
19. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
20. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
22. À CONTRATADA cabe ainda assumir a responsabilidade por:
  - a. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - b. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - c. A CONTRATADA não poderá retirar nenhum equipamento da Contratante sem a prévia autorização do Departamento de TI;
  - d. As ferramentas dos técnicos (kit de manutenção de micro) serão dispostos pela CONTRATADA.

## XII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**12.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**12.3.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**12.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em

questão, corrigido e atestado.

12.5. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Nº 728/2018:

ÓRGÃO/ U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
03.00 – SECAF 03.03 - SECAF	04	122	002	2024	Gestão das Ações Administrativas da SECAF	3.3.90.39.99	00

12.6. A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

12.7. Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

### XIII - PRAZO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A empresa Vencedora prestará os serviços nas Centrais de Vídeo Monitoramento deste Município, localizadas respectivamente na Sede do Município, localizado a Rua Luiz Antonio Garcez, 19, Centro e em Praia do Forte, Av. do Farol, S/N.

13.1.1. O prazo para início da execução do referido serviço será de até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviço. Posterior ao feito, a prestação do serviço de suporte será contínua até o final da vigência do Contrato

13.2. A **fiscalização e o gerenciamento** do Contrato resultante da presente licitação serão feitas da seguinte forma:

**- FISCALIZAÇÃO:**

- Coordenador (a) de Segurança Municipal

**- GERENCIAMENTO:**

- Coordenador(a) de Tecnologia da Informação

13.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

13.3.1. **provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.3.2. **definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que as obras foram executadas de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.5.1. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

### XIV - RECURSOS

14.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

14.2. Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

14.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

#### XV - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

15.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

15.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

15.3. Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

15.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

16.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

#### XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMMSJ, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

17.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

I. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

II. **TERMO DE REFERÊNCIA;**

**III. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;  
IV. MINUTA DO CONTRATO.**

**17.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**17.4.1.** A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.4 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

**17.4.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**17.4.3.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**17.4.4.** Após adjudicação, os Envelopes não reclamados ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de até 30 (trinta) dias e após este prazo serão destruídos.

**XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designados pela Portaria nº. 64/2018 de 05 de outubro de 2018.**

**19.1. Titular:** Marcell Patrícia Pereira Rocha;

**19.1.1. Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Claudionor Conceição dos Santos

**19.2. Suplente:** Karynne França Dórea

**20 – FORO**

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 11 de janeiro de 2019

**MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
Presidente da COMPEL

## ANEXO I

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

## TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João,

Sra. Presidente,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Tomada de Preços Nº 04/2019**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

## ANEXO II

## TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico com as atividades de gestão, coordenação e operação do sistema de vídeo monitoramento da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

LOTE ÚNICO					
<b>1</b>	Serviço de Gestão e Operação da Central de Vídeo Monitoramento do Município de <b>Mata de São João (sede)</b> incluso 01 Operador 24h por dia de forma ininterrupto e 01 Coordenador em expediente administrativo.	Mês	12	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
<b>2</b>	Serviço de Gestão e Operação da Central de Vídeo Monitoramento de <b>Praia do Forte</b> incluso 01 Operador 24h por dia de forma ininterrupto e 01 Coordenador em expediente administrativo.	Mês	12	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS R\$</b>					<b>R\$ 29.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL R\$ (em algarismo e por extenso)</b>					<b>R\$ 348.000,00</b>

**AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO INDICADAS É PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, E DEVERÁ SER APRESENTADA EM CONJUNTO COM A MESMA, BEM COMO A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES

- a) O serviço gestão e operação do Sistema de Vídeo Monitoramento deve ser executado de forma contínua e ininterrupta, havendo a substituição dos turnos sem descontinuidade perfazendo um serviço diário de 24h de segunda a segunda, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- b) Os operadores de câmeras devem exercer seu serviço em escala de 12h, sendo substituído por outro operador a cada 12h de serviço de forma que o serviço não seja interrompido.
- c) O serviço de Coordenador de sistema de vídeo monitoramento, será executado em escala diária de serviço, em horário comercial e dias úteis. O Coordenador exercerá o regime de serviço de 8h diárias.
- d) À contratada cabe o gerenciamento de seus funcionários que estejam disponibilizados para a referida prestação do serviço, e a contratante o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.
- e) A contratada deverá dispor dos profissionais nos locais indicados previamente pela Coordenação de TI desta Prefeitura, abrangendo os limites geográficos deste Município.

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**1. Serviço de Operador de Vídeo Monitoramento por Câmeras - se refere à:**

- A. Executar a operação, movimentação e controle das câmeras de forma remota, por meio do software de monitoramento de dentro da central de Vídeo Monitoramento;
- B. Executar a observação e a vigilância das imagens das câmeras reproduzidas nas telas da central de vídeo monitoramento;
- C. Marcar, gravar e nomear imagens de situações relevantes, que possam servir as autoridades públicas e policiais em provas, quando estas forem capturadas pelas câmeras e percebidas pelos operadores do sistema;
- D. Informar as autoridades policiais quando observarem condutas suspeitas ou criminosas nas imagens capturadas pelas câmeras e reproduzidas nos monitores da central de vídeo monitoramento;



- E. Manter ligados e em funcionamento todos os equipamentos componentes da Central de Vídeo Monitoramento, informando ao Coordenador e a empresa responsável pela manutenção do sistema e dos equipamentos quando perceber algum equipamento ou sistema defeituoso;
- F. Resgatar imagens de fatos capturadas pelas câmeras e gravadas no storage do sistema, sempre que solicitado ou para informar e acompanhar as autoridades policiais em ocorrências em andamento ou passadas.
- G.

## 2. Serviço de Coordenador de Sistema de Vídeo Monitoramento – se refere à:

- A. Executar a coordenação e supervisão dos operadores do sistema de vídeo monitoramento;
- B. Coordenar os serviços dos operadores, cobrar presença, fazer escalas de serviço, autorizar e providenciar permutas na falta de operadores de forma a não permitir interrupções no serviço;
- C. Visualizar as falhas do sistema e dos equipamentos relatando as ocorrências em relatórios diários, fazer as correções e substituições de peças que estejam ao seu alcance e auxiliar na análise das causas mais freqüentes de chamados e propor soluções.
- D. Aplicar treinamentos de operação e capacitação do sistema de vídeo monitoramento para os operadores do sistema;
- E. Ocupar o lugar dos operadores executando a operação do sistema quando da ausência dos operadores ao mesmo tempo em que providencia a substituição e assunção um operador substituto, permanecendo na operação até a chegada de um novo operador;
- F. Prestar a manutenção básica nos equipamentos de hardware e software, bem como na rede lógica do sistema de vídeo monitoramento;
- G. Gerir o armazenamento das imagens capturadas pelas câmeras e armazenadas pelo sistema, marcando as imagens relevantes de forma a não permitir a sua subscrição, bem como atender as demandas de visualização e requerimentos de imagens.

## OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços de operação e coordenação do sistema de vídeo monitoramento, providenciando para manter em operação o quantitativo de operadores e coordenadores do sistema contratado pela contratante;
2. Providenciar a gestão e armazenamento das imagens capturadas pelas câmeras de forma evitar a subscrição das imagens notificadas pelos operadores e gestores do sistema, providenciando o atendimento dos requerimentos das imagens pelas autoridades competentes por meio do setor responsável da Contratante;
3. Providenciar para que os operadores do sistema cumpram com a escala de serviço estabelecida pela contratada de forma a manter o serviço de operação ininterrupto.
4. Providenciar para que os coordenadores cumpram com a escala de serviço e com as suas obrigações previamente estabelecidas;
5. Manter junto à Administração durante os turnos de trabalho preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
6. Manter seu pessoal uniformizado nas dependências da Central de Vídeo Monitoramento, assumindo os custos inerentes aos uniformes e crachás;
7. Manter seu pessoal informado sobre alterações de funcionamento da Contratante;
8. Implantar, de forma adequada, a planificação e execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do serviço;
9. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de horas extras e/ou fora do horário Administrativo;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
12. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
13. Responsabilizar, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
16. Providenciar o treinamento e atualização dos conhecimentos de operação e reparos básicos dos equipamentos e software do sistema de vídeo monitoramento
17. Executar os serviços de forma ágil;
18. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição e
  - f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
19. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no

local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

20. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

22 À CONTRATADA cabe ainda assumir a responsabilidade por:

- e. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- g. A CONTRATADA não poderá retirar nenhum equipamento da Contratante sem a prévia autorização do Departamento de TI;
- h. As ferramentas dos técnicos (kit de manutenção de micro) serão dispostos pela CONTRATADA.

A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços uma planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, conforme modelo abaixo, sob pena de desclassificação.

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

\* Favor discriminar os custos de outros.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO III

## TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 9.10.5 da **Tomada de Preços N° 04/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.

## ANEXO IV

## MINUTA DO CONTRATO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2019, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº 17.921/2018**, sujeitando-se os contratantes a Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10 pelo Edital da Tomada de Preços nº 09/2018, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico com as atividades de gestão, coordenação e operação do sistema de vídeo monitoramento da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de **vigência** do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observadas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso IV, mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado**

2.2. A CONTRATADA prestará os serviços nas Centrais de Vídeo Monitoramento deste Município, localizadas respectivamente na Sede do Município, localizado a Rua Luiz Antonio Garcez, 19, Centro e em Praia do Forte, Av. do Farol, S/N.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime integral**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XVIII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XIX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada, bem como atender às características técnicas do sistema/módulo descritas adiante.
- XX. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXII. Nos preços contratados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos e despesas da prestação dos serviços, recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do presente contrato, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- XXIII. O prazo para início da execução do referido serviço de até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviço. Posterior ao feito, a prestação do serviço de suporte será continua até o final da vigência do Contrato
- XXIV. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES**
- a) O serviço gestão e operação do Sistema de Vídeo Monitoramento deve ser executado de forma contínua e ininterrupta, havendo a substituição dos turnos sem descontinuidade perfazendo um serviço diário de 24h de segunda a segunda, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- b) Os operadores de câmeras devem exercer seu serviço em escala de 12h, sendo substituído por outro operador a cada 12h de serviço de forma que o serviço não seja interrompido.
- c) O serviço de Coordenador de sistema de vídeo monitoramento, será executado em escala diária de serviço, em horário comercial e dias úteis. O Coordenador exercerá o regime de serviço de 8h diárias.
- d) À contratada cabe o gerenciamento de seus funcionários que estejam disponibilizados para a referida prestação do serviço, e a contratante o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.
- e) A contratada deverá dispor dos profissionais nos locais indicados previamente pela Coordenação de TI desta Prefeitura, abrangendo os limites geográficos deste Município.

**XXV. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1. Serviço de Operador de Vídeo Monitoramento por Câmeras - se refere à:**

- A. Executar a operação, movimentação e controle das câmeras de forma remota, por meio do software de monitoramento de dentro da central de Vídeo Monitoramento;
- B. Executar a observação e a vigilância das imagens das câmeras reproduzidas nas telas da central de vídeo monitoramento;
- C. Marcar, gravar e nomear imagens de situações relevantes, que possam servir as autoridades públicas e policiais em provas, quando estas forem capturadas pelas câmeras e percebidas pelos operadores do sistema;
- D. Informar as autoridades policiais quando observarem condutas suspeitas ou criminosas nas imagens capturadas pelas câmeras e reproduzidas nos monitores da central de vídeo monitoramento;
- E. Manter ligados e em funcionamento todos os equipamentos componentes da Central de Vídeo Monitoramento, informando ao Coordenador e a empresa responsável pela manutenção do sistema e dos equipamentos quando perceber algum equipamento ou sistema defeituoso;
- F. Resgatar imagens de fatos capturadas pelas câmeras e gravadas no storage do sistema, sempre que solicitado ou para informar e acompanhar as autoridades policiais em ocorrências em andamento ou passadas.

**2. Serviço de Coordenador de Sistema de Vídeo Monitoramento – se refere à:**

- A. Executar a coordenação e supervisão dos operadores do sistema de vídeo monitoramento;
- B. Coordenar os serviços dos operadores, cobrar presença, fazer escalas de serviço, autorizar e providenciar permutas na falta de operadores de forma a não permitir interrupções no serviço;
- C. Visualizar as falhas do sistema e dos equipamentos relatando as ocorrências em relatórios diários, fazer as correções e substituições de peças que estejam ao seu alcance e auxiliar na análise das causas mais freqüentes de chamados e propor soluções.
- D. Aplicar treinamentos de operação e capacitação do sistema de vídeo monitoramento para os operadores do sistema;
- E. Ocupar o lugar dos operadores executando a operação do sistema quando da ausência dos operadores ao mesmo tempo em que providencia a substituição e assunção um operador substituto, permanecendo na operação até a chegada de um novo operador;
- F. Prestar a manutenção básica nos equipamentos de hardware e software, bem como na rede lógica do sistema de vídeo monitoramento;
- G. Gerir o armazenamento das imagens capturadas pelas câmeras e armazenadas pelo sistema, marcando as imagens relevantes de forma a não permitir a sua subscrição, bem como atender as demandas de visualização e requerimentos de imagens.

**XXVI. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. Executar os serviços de operação e coordenação do sistema de vídeo monitoramento, providenciando para manter em operação o quantitativo de operadores e coordenadores do sistema contratado pela contratante;
2. Providenciar a gestão e armazenamento das imagens capturadas pelas câmeras de forma evitar a subscrição das imagens notificadas pelos operadores e gestores do sistema, providenciando o atendimento dos requerimentos das imagens pelas autoridades competentes por meio do setor responsável da Contratante;
3. Providenciar para que os operadores do sistema cumpram com a escala de serviço estabelecida pela contratada de forma a manter o serviço de operação ininterrupto.
4. Providenciar para que os coordenadores cumpram com a escala de serviço e com as suas obrigações previamente estabelecidas;
5. Manter junto à Administração durante os turnos de trabalho preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
6. Manter seu pessoal uniformizado nas dependências da Central de Vídeo Monitoramento, assumindo os custos inerentes aos uniformes e crachás;
7. Manter seu pessoal informado sobre alterações de funcionamento da Contratante;
8. Implantar, de forma adequada, a planificação e execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do serviço;
9. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de horas extras e/ou fora do horário Administrativo;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
12. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
13. Responsabilizar, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
16. Providenciar o treinamento e atualização dos conhecimentos de operação e reparos básicos dos equipamentos e software do sistema de vídeo monitoramento
17. Executar os serviços de forma ágil;
18. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:
  - a) salários;

- b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição e
  - f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
19. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
20. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
22. À CONTRATADA cabe ainda assumir a responsabilidade por:
- a. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - b. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - c. A CONTRATADA não poderá retirar nenhum equipamento da Contratante sem a prévia autorização do Departamento de TI;
  - d. As ferramentas dos técnicos (kit de manutenção de micro) serão dispostos pela CONTRATADA.
- XXVII.** No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
  - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

#### B - do **CONTRATANTE**:

- I - efetuar o pagamento ajustado;
- II - fiscalizar a execução deste Contrato; e
- III - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** A PMMSJ pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao Lote Único, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste Contrato é de \_\_\_\_\_.

**4.1.2.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº** \_\_\_\_\_.

**4.1.3.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**4.1.4.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**4.1.5.** Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Nº 728/2018

ÓRGÃO/ U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
03.00 – SECAF 03.03 - SECAF	04	122	002	2024	Gestão das Ações Administrativas da SECAF	3.3.90.39.99	00

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

6.3. No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

7.1.3. A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à



**CONTRATADA** as seguintes sanções:

**7.5.1.** Advertência;

**7.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será fiscalizada e gerenciadas resultante da presente licitação serão feita da seguinte forma:

**- - FISCALIZAÇÃO:**

- Coordenador (a) de Segurança Municipal

**- GERENCIAMENTO:**

- Coordenador(a) de Tecnologia da Informação

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

#### **CLAUSULA NONA - DO FORO**

**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**